

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – SR(07)RJ
SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA
ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA
REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO SISTEMÁTICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 54000.090757/2021-49

EDITAL SR(07)RJ Nº 561/2021

PROJETO DE ASSENTAMENTO IRMÃ DOROTHY

Respeitada a ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da Lei nº 8.629/1993, disposto na instrução normativa nº 98/2019, a classificação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas a beneficiários do PNRA terão os cálculos da pontuação:

I – TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF

Conceito de TFF: critério aplicado para a unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho, até o limite de vinte pontos, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1			
Faixa Etária da Força de Trabalho	Índice da faixa etária “Fator A”	Quantidade de pessoas por faixa etária “Fator B”	“Fator A” x “Fator B” = “Fator C”
De 0 (zero) até 15 (quinze) anos / criança	0,0	B ₁	C ₁
De 16 (dezesseis) até 18 (dezoito) anos / adolescente	0,2	B ₂	C ₂
De 19 (dezenove) até 29 (vinte e nove) anos / jovem	0,4	B ₃	C ₃
De 30 (trinta) até 59 (cinquenta e nove) anos / adulto	0,3	B ₄	C ₄
A partir de 60 (sessenta) anos / idoso	0,2	B ₅	C ₅
		ΣB	ΣC

a) Projetos de assentamento na primeira seleção, localizar o ponto correspondente ao ΣB da TABELA 1:

a.1) TABELA 2 - assentamento na primeira seleção			
Quantidade de pessoas da unidade familiar (ΣB da Tabela 1)	Ponto	Quantidade de pessoas da unidade familiar (ΣB da Tabela 1)	Ponto
1	4,6	8	12,9
2	6,5	9	13,7
3	7,9	10	14,5
4	9,1	11	15,2
5	10,2	12	15,8
6	11,2	13	16,4
7	12,1	14 ou mais	17,0

Resultado do cálculo do TFF = ΣC da TABELA 1 + o Ponto da TABELA 2. O ponto da TABELA 2 é correspondente ao ΣB da TABELA 1.

* Desconsiderar quaisquer valores no cálculo que ultrapassem a pontuação máxima de 20 pontos).

II – TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO – TRM

Conceito de TRM: critério aplicado para unidade familiar que resida há mais tempo nos municípios de Quatis – RJ, Valença – RJ, Barra Mansa – RJ, Porto Real – RJ, Resende – RJ e Passa Vinte – MG, até o limite de vinte pontos.

Tempo de moradia	Pontuação
Não mora	0,00
Mora até 1 ano	3,00
Mora até 2 anos	6,00
Mora até 3 anos	9,00
Mora até 4 anos	12,00
Mora até 5 anos	16,00
Mora há mais de 5 anos	20,00

III – FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER – FCM

Conceito de FCM: critério aplicado para a unidade familiar chefiada por mulher - cinco pontos. Considera-se a unidade familiar chefiada por mulher aquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

Família chefiada por mulher	Pontuação
Não	0
Sim	5

IV – FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO – FTA

Conceito de FCM: unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado nos municípios de Quatis – RJ, Valença – RJ, Barra Mansa – RJ, Porto Real – RJ, Resende – RJ e Passa Vinte – MG - cinco pontos.

Família ou indivíduo integrante de acampamento	Pontuação
Não	0
Sim	5

V – TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA – TAA

Conceito de FCM: critério aplicado para o tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - até o limite de vinte pontos.

Tempo na atividade agrária (anos)	Pontuação
0	0,00
1	2,86
2	5,72
3	8,58
4	11,44
5	14,30
6	17,16
7 ou mais	20,00

VI – RENDA FAMILIAR MENSAL – RFM

Conceito de FCM: critério aplicado à renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal - até o limite de dez pontos.

Número de candidatos aptos (n)	Pontuação Máxima (PM)	Razão (R)	Ordem dos candidatos de acordo com renda crescente, da menor para a maior, declarada no CadÚnico. Cálculo da pontuação	
N	PM = 10	PM/n	Cand ₁ →	P ₁ = PM
			Cand ₂ →	PM - R = P ₂
			Cand ₃ →	P ₂ - R = P ₃
			Cand ₄ →	P ₃ - R = P ₄
			Cand _n →	P _n - R = P _n

Legenda:

n = Número de candidatos aptos.

PM = Pontuação Máxima igual a 10.

Razão = Pontuação Máxima dividida por número de candidatos aptos, PM / n.

Cand1 a Candn = ordem dos candidatos de acordo com renda mensal crescente, da menor para a maior, declarada no CadÚnico.

P1 a Pn = Pontuação1 a Pontuação n dos candidatos aptos.

VII – EMPATE (DESEMPATE), na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa de maior idade.